



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
situada na Rua/Av. _____, retirou o Edital de licitação do
Pregão Presencial nº 050/2017 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de
qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ORBIGATORIAMENTE ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitação@planura.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

OBJETO: REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, PARA PUBLICAÇÕES EM MÍDIA IMPRESSA, BLOGS, SITES, EMISSORAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, SELEÇÃO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DIGITAL EM PÁGINA DE INTERNET ESPECÍFICA E REMESSA DAS MATÉRIAS À PREFEITURA MUNICIPAL, ALÉM DE CONSULTORIA E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE, SITE), ATENDENDO AS DIVERSAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVULGANDO CONTEÚDOS DE INTERESSE PÚBLICO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 21/07/2017

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 21/07/2017 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017

PREÂMBULO

O Município de Planura, inscrito no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 002/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal nº. 168/2006 e suas modificações, Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas complementares em vigor.

I – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente o Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	21/07/2017
HORÁRIO:	09:00 HORAS

II – OBJETO

2.1 À contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e produção de conteúdos informativos, matérias jornalísticas de interesse do Município de Planura/MG, para publicações em mídia impressa, blogs, sites, emissoras de rádio e de televisão, compreendendo a captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa das matérias à Prefeitura Municipal, além de consultoria e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube, Site), atendendo as diversas demandas de todas as secretarias municipais e divulgando conteúdos de interesse público.

2.2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- 2.2.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
- 2.2.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 2.2.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- 2.2.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- 2.2.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo;
- 2.2.7. ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 2.2.9. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital
- 3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, estabelecidos em consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.
- 3.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital que não tenha sido apresentado na data de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado, ressalvadas as exceções legais.
- 3.4.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio se reserva no direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos e confrontação de documentos apresentados com sua forma original.
- 3.5.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.6.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3.** Para fins de Credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar:
- Apresentar carta de credenciamento, conforme ANEXO I, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida;
 - Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO VIII;
 - Cópia autenticada do Contrato Social, com todas as suas alterações ou respectiva consolidação;
 - Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante.
- 4.4.** Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.5.** As participantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de **certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou através de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, conforme ANEXO VII.
- 4.6.** Nenhum representante, ainda que munido de procuração e dos documentos necessários poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão sumária das licitantes.
- 4.7.** Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
- 4.8.** Em seguida, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, os Envelopes de nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

V. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1.** Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, nº 448 – Centro - Planura/MG.

DATA: 21/07/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 21/07/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.	ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 21/07/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
--	--

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará: o **ANEXO II** que é o modelo da Proposta Comercial que deverá ser apresentada datilografada, impressa ou legível, em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e que deverá conter **carimbo de CNPJ** com a assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, sendo consideradas **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS DA VÍRGULA**.

6.1.1. Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor da proposta com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceite e proposto. Caso a empresa seja optante pelo simples deverá indicar na proposta.

6.2. A proposta deverá ser preferencialmente elaborada conforme modelo anexo, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição dos serviços a ser executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Preços mensal dos serviços e valor global da proposta;
 - Prazo de validade da proposta;
 - Prazo de Execução dos Serviços.
- 6.3.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 6.3.1.** Erro de multiplicação do preço mensal pelo prazo de execução dos serviços: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 6.3.2.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
 - 6.3.3.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) A licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1 - Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio/sede da licitante e **com o Município de Planura/MG;**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.4 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;
- b) Relação de equipe técnica, indicando os profissionais, devendo conter em seu quadro, profissional com nível superior na área de comunicação social, com habilitação em jornalismo e/ou comunicação social, devendo comprovar sua habilitação por documento hábil.

7.4.5- Outras Comprovações

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme ANEXO V.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas de Preços

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ão) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.2.5. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. O Pregoeiro poderá:

- a) Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- b) A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
- c) Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- II. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- III. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas “b” a “f” do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 7.4.2, alíneas “b” a “f” deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.1.2. As razões recursais poderão ser apresentadas mediante protocolo no setor ou encaminhadas por meio eletrônico licitação@planura.mg.gov.br, sendo que, deverão ter os originais encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar, em no máximo 05 (cinco) dias, o respectivo contrato para o objeto em que recebeu adjudicação em consequência de ter apresentado a melhor proposta, tudo conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, se for solicitado pelo convocado, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Planura.

11.3. Convocado, na forma dos subitens 11.1 e 11.2, se o adjudicatário não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes neste Edital.

11.4. Na hipótese do subitem 11.3, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação nesta licitação.

XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. Os valores constantes do contrato a ser celebrado poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93;

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

14.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

14.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

14.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

14.2.3. Entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

14.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0201 04.122.0021 2.121 339039

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail licitacao@planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 07 de Julho de 2017.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;**
- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR ESTADUAL:

INSCR MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: SIM NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO	VL MENSAL	VL TOTAL
1	6	PS		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, PARA PUBLICAÇÕES EM MÍDIA IMPRESSA, BLOGS, SITES, EMISSORAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, SELEÇÃO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DIGITAL EM PÁGINA DE INTERNET ESPECÍFICA E REMESSA DAS MATÉRIAS À PREFEITURA MUNICIPAL, ALÉM DE CONSULTORIA E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE, SITE) E DIVULGANDO CONTEÚDOS DE INTERESSE PÚBLICO.		

a) Valor mensal de R\$ _____ (_____)

b) Valor global de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo ao contrato.
- d) Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 (trinta) dias, após apresentação do documento fiscal correspondente (Nota Fiscal Eletrônica).

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

1 – DO OBJETO

- Prestação de serviços de assessoria de comunicação e produção de conteúdos informativos, matérias jornalísticas de interesse do Município de Planura/MG, para publicações em mídia impressa, blogs, sites, emissoras de rádio e de televisão, compreendendo a captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa das matérias à prefeitura municipal, além de consultoria e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube, Site), atendendo as diversas demandas de todas as secretarias municipais e divulgando conteúdos de interesse público.

2 - JUSTIFICATIVA

- A contratação do presente serviço visa orientar as atividades desempenhadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Planura/MG, haja vista que a mesma não possui no quadro funcionários, profissionais aptos a executarem as atividades abaixo descritas.

3 - DAS ATIVIDADES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Assessoria de imprensa com enfoque na integração da Prefeitura Municipal de Planura/MG com a população local e regional.
- Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas e emissoras de televisão e rádio);
- Viabilizar a divulgação das atividades e das ações da Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de releases ou outras ferramentas disponíveis;
- Estimular a notícia espontânea e entrevistas, por meio de identificação de espaços nos veículos de comunicação local e estadual;
- Acompanhar, registrar e produzir mensalmente os resultados obtidos, por meio de montagem de clippings e relatórios;
- Produzir pautas, matérias e artigos, visando informar a população e/ou segmentos específicos sobre programas e ações da Prefeitura Municipal de Planura;
- Preparação de textos de apoio, sinopses, sumulas e artigos;
- Disponibilizar arquivo do material inerente a toda prestação do serviço contratado a ser entregue a Prefeitura Municipal de Planura/MG, em mídia (Pen Drive, CD ou DVD), mensalmente;
- Participação na definição de estratégias de comunicação;
- Disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Planura/MG, cobertura fotográfica e jornalística sempre que solicitado;
- Entregar Pen Drive, CD ou DVD com as imagens das coberturas fotográficas até 03 (três) dias após a realização da cobertura;
- A Prefeitura Municipal de Planura poderá **agendar reuniões semanalmente ou quando se fizer necessário**, com a licitante vencedora, para avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho;
- Captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa das matérias à prefeitura municipal;
- Serviço de elaboração de conteúdo, seleção, organização, avaliação e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube, Site).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



4 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- O valor estimado para a presente contratação é de **R\$** _____ (_____).

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PLANURA/MG E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, n° 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n° 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o n° 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o n° 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, com sede na _____, representada pelo Sr(a). _____ (qualificar), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO de Prestação de Serviços referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 e em conformidade com a Lei 8.666/93, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria de comunicação e produção de conteúdos informativos, matérias jornalísticas de interesse do Município de Planura/MG, para publicações em mídia impressa, blogs, sites, emissoras de rádio e de televisão, compreendendo a captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa das matérias à prefeitura municipal, além de consultoria e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube, Site), atendendo as diversas demandas de todas as secretarias municipais e divulgando conteúdos de interesse público.

1.2. A CONTRATADA executará os seguintes serviços:

- Assessoria de imprensa com enfoque na integração da Prefeitura Municipal de Planura/MG com a população local e regional.
- Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas e emissoras de televisão e rádio);
- Viabilizar a divulgação das atividades e das ações da Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de releases ou outras ferramentas disponíveis;
- Estimular a notícia espontânea e entrevistas, por meio de identificação de espaços nos veículos de comunicação local e estadual;
- Acompanhar, registrar e produzir mensalmente os resultados obtidos, por meio de montagem de clippings e relatórios;
- Produzir pautas, matérias e artigos, visando informar a população e/ou segmentos específicos sobre programas e ações da Prefeitura Municipal de Planura;
- Preparação de textos de apoio, sinopses, sumulas e artigos;
- Disponibilizar arquivo do material inerente a toda prestação do serviço contratado a ser entregue a Prefeitura Municipal de Planura/MG, em mídia (CD ou DVD), mensalmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Participação na definição de estratégias de comunicação;
- Disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Planura/MG, cobertura fotográfica e jornalística sempre que solicitado;
- Entregar CD ou DVD com as imagens das coberturas fotográficas até 03 (três) dias após a realização da cobertura;
- A Prefeitura Municipal de Planura poderá agendar reuniões semanalmente, com a licitante vencedora, para avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho;
- Captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa das matérias à prefeitura municipal;
- Serviço de elaboração de conteúdo, seleção, organização, avaliação e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube, Site).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.1.2. Integram este contrato, o **Processo Licitatório 063/2017, Pregão Presencial 050/2017** e seus Anexos, Proposta de Preços de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

3.1.1. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

3.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

3.1.3. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

3.1.5. Cumprir todas as especificações previstas no **Processo Licitatório nº 063/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017** que deu origem ao presente instrumento.

3.1.6. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

3.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 4.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- 4.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 4.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.1.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- 5.1.1. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- 5.1.2. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- 5.1.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- 5.1.4. Fica designado o Assessor de Comunicação e Imprensa como gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo da seguinte dotação: 0201 04.122.0021 2.121 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O valor mensal do presente instrumento é R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).
- 7.2. O Pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 7.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no terceiro parágrafo desta cláusula.
- 7.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante justificativa do Departamento competente e termo prorrogação, observando as exigências legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o as exigências constantes no Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

8.2. O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. "caput", da Lei n 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

9.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

9.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

10.2. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2. Fica designado o Foro da comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Planura/MG, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Responsável pela empresa)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01- _____
02- _____

CPF: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade firmo e assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**